



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D.O.M.
15/05/2000

LEI N.º 119/2000

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder abertura de crédito adicional especial."

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o exercício 2000, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

Órgão: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Unidade: Divisão de Educação;

Classificação Social: 08.41.1902-14 – Manutenção do ensino Pré Escolar;

Natureza da Despesa: Subvenção Social – 3231.00. R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto nesta lei são indicados como recursos os proveniente das seguintes anulações parciais:

Órgão: Departamento Municipal de Ação Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social;

Classificação Social: 15.81.4862-031 – Subvenções a Fundação Solidariedade

Natureza da Despesa: Subvenção Social – 3231.00. R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Órgão: Departamento Municipal de Ação Social

Unidade: Divisão de Ação Social;

Classificação Social: 15.81.4862-024 – Manutenção de Creches

Natureza da Despesa: Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: Equip. e Mat. Permanente R\$ 30.000,00

Total R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 05 de maio de 2000.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal